



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71451/14-UEMA**

**EDITAL**

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 336/2013, de 18.10.2013**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A reger-se-á em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Estadual 24.629, de 03 de outubro de 2008, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993. e demais legislações aplicadas à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 05 de setembro de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada serviços gráficos para confecção de certificados e diplomas para atender as demandas do convênio nº 400015/11 UEMA/FNDE, destinado aos cursos de educação profissional e tecnológica oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia para Educação.

AF/MQ 1



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**1.2.** O valor máximo estimado é de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e atenda a todas as exigências deste Edital, especificamente as definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

b) Empresas subcontratadas e empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão -**UEMA**.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, em concurso de credores.

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da **UEMA**, inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os atos públicos deste **PREGÃO** poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

AF/MQ 2



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**3.2.** Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

**3.3.** No início da Sessão será aberto o Credenciamento e a **PREGOEIRA** fará as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

**a)** Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**b)** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

**b.1)** Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

**b.2)** Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **Anexo II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

**3.4.** Somente participarão da fase de lances os licitantes Credenciados nos termos do **subitem 3.2** deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**3.5.** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá a às regras do **subitem 3.2** deste Edital.

**3.6.** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

**3.7.** Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia previamente autenticada por servidor da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** da **UEMA**.

**3.8.** Após declarado encerrado o Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Propostas e Documentação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A **PROPOSTA** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues à **PREGOEIRA** no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

## **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**4.2.** Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia xerocopiada autenticada por Cartório ou previamente autenticada por servidor da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** da **UEMA** mediante apresentação do original.

**4.2.1.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação dos documentos na forma do **subitem 4.2**, deverá oferecer previamente o original e a cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento de abertura da Sessão Pública. Para esse procedimento a **CSL** ficará á disposição dos interessados no horário de expediente da **UEMA**, na sala da **CSL** no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**4.3** – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**

**4.4.** As **PROPOSTAS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO** são documentos licitatórios e após abertos seus Envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório não podendo dele serem retirados.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com o modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e documentos seguintes:

**a) Razão social da empresa**, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto ao fornecedor.

**b) Número do Pregão** e descrição detalhada do seu objeto com as especificações claras e precisas dos serviços propostos, de acordo com a Planilha de Detalhamento do Objeto constante do **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I** deste Edital.

**c) Preços unitário e total por item** do objeto proposto, e **preço global da proposta** em valores numéricos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas incidentes no custo da execução do serviço.

**c.1)** Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

**c.2)** Sendo classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**d) Prazo de execução do serviço** – 15 (quinze) dias após autorização da UEMA.

**e) Prazo de vigência do contrato após sua assinatura até 31.12.2014.**

**f) Indicação do prazo de validade da Proposta** não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

**g) Data e assinatura do representante legal** do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**h) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

**5.3.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta, modelo do **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**5.4. A PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe o art.7º da Lei nº10.520/2002.

**5.4.1.** Abertas as Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

**5.5.** Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

**5.6.** A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

**5.6.1.** Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**5.7.** Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

**5.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

**5.9.** No julgamento da **PROPOSTA** a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS**



*Realizando a Qualidade*  
Comissão Setorial de Licitação

**6.1** – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

**6.1.1** – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **GLOBAL**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para inicio dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.1.2** – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo valor unitário;

**6.1.3** – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

**6.1.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

**6.1.5** – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

**6.1.6** – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

**6.1.7** – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**6.1.8** – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

**6.2 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:**

- a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) Apresentarem preços e planilhas acima do máximo estabelecido no Edital.
- c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do ato convocatório.

**6.3.1.** Propostas inexeqüíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação da **PREGOEIRA** "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

**6.3.2.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras Propostas escoimadas das causas ensejadoras das suas desclassificações. (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

**6.4.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com à **UEMA** para manter o preço proposto.

**6.5.** – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

**6.6** – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

**6.7** – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

**6.7.1** – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item **6.7**, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

## **7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, a **PREGOEIRA** por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

**a)** Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até **5%(cinco por cento) superiores** à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate entre as **PROPOSTAS**.

**b)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", mais bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5(cinco) minutos controlados pela **PREGOEIRA** situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

**c)** A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na **alínea "b"** deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

**d)** No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

**e)** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**8.1.** Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES** Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL** mediante a apresentação dos documentos seguintes:
  - f.1)** Certificado de Regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO** fornecido pela Caixa Econômica Federal;



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**f.2)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**g)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) ATESTADO** de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível, que comprove experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **CSL/UEMA**.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.1.4.1. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.4.1.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.2. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.5. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**a) DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;

**8.2** – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

**8.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

**8.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

**8.4** – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

**8.5** – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

**8.6** – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.7** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

**8.7.1** – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o numero do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**8.7.2** – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

**8.8** – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

**8.9** – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa física e jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o ato convocatório do Pregão até 2 **(dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, nesta cidade.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **10 . DO RECURSO**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso** o **REITOR DA UEMA**, emitirá a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

### **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, no modelo da minuta de Contrato **ANEXO VI** deste Edital.

**12.2.** Após a Homologação da licitação o Adjudicatário será convocado pela Comissão Setorial de Licitação da **UEMA** para no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da convocação, comparecer àquela Comissão para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 no seu art. 81.

**12.2.1.** Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes,



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA. E a declaração que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10

**12.2.2.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

**12.2.3.** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 13.2** a **PREGOEIRA** convocará nova Sessão Pública, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

**12.2.4.** Na situação prevista no **subitem 13.2.2.** a **PREGOEIRA** poderá ainda em Sessão Pública de continuidade do **PREGÃO** negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** A falta de regularização da documentação constante do **subitem 13.2.** no prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**12.4.** A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Diretoria de Administração Material e Patrimônio, nos termos da Resolução Administrativa Nº 946/2009, observadas as condições definidas no do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**12.4.1.** Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o Contratado deverá apresentar ao gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

**12.4.2. Prazo de vigência do contrato após sua assinatura até 31.12.2014;**

**12.4.3.** Constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor,



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do Contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a Parecer Jurídico, atualização da documentação de habilitação.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611262593; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 39053

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **PREGOEIRA**, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, nas Resoluções Administrativas: nº 481, de 04 de maio de 2006, nº1271 de 30 de novembro de 2007, nº100, de 13 de março de 2008, nº 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

**14.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**14.3.** Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**14.4.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação no térreo do prédio sede da Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 18h00min onde poderão ser consultados e obtida cópia gratuitamente.

**14.5.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar na CPL a razão social da Empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**14.6.** Cópia do Edital será disponibilizada no site [www.uema.br](http://www.uema.br). "licitações".

**14.7.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela **PREGOEIRA**, na Comissão Setorial de Licitação no endereço e horário registrados no **subitem 17.4** deste Edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou por envio através do Fax nº. 3244-2101 em atenção à Comissão Setorial de Licitação, até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais nem via e-mail entre interessados e a **CSL/UEMA**.

c) Os esclarecimentos da **CSL/UEMA** aos interessados que retiraram cópia do Edital serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital na Comissão Setorial de Licitação.

**14.8.** É facultada à **PREGOEIRA**, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA** e da **DOCUMENTAÇÃO**.

**14.9.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a **PREGOEIRA** poderá



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela **PREGOEIRA**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação aplicada à espécie, em vigor.

**14.11.** Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**ANEXO IV** - Modelo de Carta Proposta

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO VI** - Minuta de contrato

São Luís (MA), 22 de agosto de 2014

**MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES**

Pregoeira/UEMA



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**PREGÃO Nº 068/2014 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71451/14**

**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para confecção de Certificados, com registro **NBR nº15540** especificados no item 3, para atender às necessidades do convênio 400015/2011-UEMA/FNDE destinado aos cursos de educação profissional e tecnológica oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia para Educação, com o objetivo de instrumentalizar as redes públicas para oferta da educação profissional e tecnológica à distância, no âmbito do Programa E-Tec, com fornecimento de todo material.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

Contratação de serviços de impressão gráfica para as atividades de ensino, referente ao convênio 400015/2011-UEMA/FNDE destinado aos cursos de educação profissional e tecnológica oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia para Educação, com o objetivo de instrumentalizar as redes públicas para oferta da educação profissional e tecnológica à distância, no âmbito do Programa E-Tec. O presente termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação e aponta ainda as referências que devem ser adotadas quanto à execução dos mesmos.

Ademais o procedimento administrativo para realização dos serviços encontra-se amparado pela Lei 9.579, de 12.04.2012 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

AF/MQ 22



*Realizando a Qualidade*  
Comissão Setorial de Licitação

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Confecção de Certificado, tamanho 210 x 300 (formato 8) 4x4 cores, em papel filigranado com 94g/m <sup>2</sup> acabamento refile.	und	2.000	10,46	20.920,00
2	Confecção de Diploma, Papel filigranado com 94g/m <sup>2</sup> com marca d'água própria do fabricante, formato 315x216 mm, holografia de segurança, moldura de talho doce acrescentada de imagem latente, fundo com reação a luz ultravioleta, fundo anticópia, microletras com falha técnica, efeito íris e fundo numismático.	und	4.000	12,77	51.080,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>72.000,00</b>

3.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima;

3.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.

#### 4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades da UEMA e serão solicitados pelo representante designado pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos da Lei 9.579/2012, art. 26, II, c, conforme prazos estabelecidos nas Cláusula 5 e 6 deste Termo de Referência.

4.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das

AF/MQ 23



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

especificações e da arte e para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

4.3. A CONTRATADA poderá apresentar sugestões que viabilize a melhoria de qualidade sem comprometer custos;

4.4 O início da produção ocorrerá após a aprovação das amostras, pela CONTRATANTE;

4.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência.

#### **5 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Aprovado o protótipo, a contratada deverá entregar o material e/ou serviços, impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do comunicado de aprovação pelo representante da UEMA.

#### **6 - DAS SOLICITAÇÕES**

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA realizará suas requisições através do envio de Ofícios à Contratada, especificando as quantidades e os materiais a serem confeccionados.

#### **7 - LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - No local especificado pela Contratante.

7.2 - O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **8 - RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL E/OU SERVIÇOS**

8.1 - Constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da convocação pelo representante da UEMA.

8.2 A forma de recebimento e aceite do material será nos termos da Lei nº 9.579/2012, art.89.

#### **9 - NOTA FISCAL**

9.1 A Contratada deverá apresentar a Universidade Estadual do Maranhão, Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

9.2 Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a) número do convênio;
- b) número do processo;
- c) número do pregão;
- d) número da nota de empenho;
- e) número do contrato.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Promover, na forma do art. 85 da Lei n.º 9.579/2012, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no objeto contratado.

10.2) Efetuar pagamento de acordo com as quantidades solicitadas.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o fornecimento dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

11.4. Entregar o material solicitado no prazo máximo de até 15(quinze) dias.

**12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

Vigência do Convênio 400015/2011 até 24/09/2014

**13 - PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial de Licitações – CSL.

Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos materiais e o atraso na execução da assistência



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

técnica decorrente da garantia, sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição de materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 20 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**15. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado para os serviços gráficos é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**13. O elemento de despesa ocorrerá através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611262593

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ITEM DE DESPESA: 39053



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71451/14**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**Á**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

**ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-CSL/UEMA**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014** cujo objeto trata \_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ requerer, concordar, formular nova proposta com oferta de lances, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será Exercida pelos sócios em conjunto, a ausência de assinatura de um dos sócios invalidará o Credenciamento.**

AF/MQ 29



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71451/14**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**Á**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

**ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-CSL/UEMA**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014** de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71451/14**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Á**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

**ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-CSL**

Prezados Senhores,

**1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.

**2.** Propomos à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** especificados na Planilha de Detalhamento dos preços anexa a esta **PROPOSTA**, através de regime de diárias, para a Universidade Estadual do Maranhão objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-CSL/UEMA**, nas condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos e na **PROPOSTA** asseverando que:

a) Os serviços quando solicitados serão executados nas condições especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo I** do Edital.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução do objeto.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta Licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá a execução do objeto, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no edital do **PREGÃO** em referência.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



*Realizando a Qualidade*  
Comissão Setorial de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71451/14**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**

**Á**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

**ATT: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014-CSL**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

AF/MQ 32



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71451/14**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /14 CSL-UEMA**

CONTRATO PARA SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----  
----- NA FORMA ABAIXO.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2014 - CSL, Processo n.º 71451/14**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

AF/MQ 33



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto \_\_\_\_\_ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2013 – CSL, e na Proposta da **CONTRATADA** parte integrante deste Contrato, independente de transcrição

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611262593; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 39053

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência após sua assinatura até 24/09/2014

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 000/ 2014 – CSL**, Anexo I do Edital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar o fornecimento dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Entregar o material solicitado no prazo máximo de até 15(quinze) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover, na forma do art. 85 da Lei n.º 9.579/2012, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no objeto contratado.
- b) Efetuar pagamento de acordo com as quantidades solicitadas.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**



*Realizando a Qualidade*  
*Comissão Setorial de Licitação*

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2014

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_